

## ANEXO

1 — Instituição de ensino — Instituto Superior de Línguas e Administração de Vila Nova de Gaia.

2 — Grau: Mestre.

3 — Especialidade: Comunicação Especializada.

4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau: 120.

5 — Duração normal do ciclo de estudos: 4 semestres.

6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área científica	Sigla	Créditos
Audiovisuais e Produção dos Media	AVM	6
História e Arqueologia	HAR	6
Ciências Sociais e do Comportamento	CSC	5
Informação e Jornalismo	IJR	93
Estatística	EST	4
Metodologias de Investigação	MTI	6
<i>Total</i>		120

7 — Plano de estudos:

### Instituto Superior de Línguas e Administração de Vila Nova de Gaia

#### Grau: Mestre

#### Comunicação Especializada

#### 1.º ano

##### QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
História dos Media em Portugal	HAR	Semestral	150	TP: 35; OT: 10	6	
Comunicação e Relações Internacionais	IJR	Semestral	150	TP: 45; OT: 15	6	
Comunicação e Sistemas Económicos	IJR	Semestral	175	TP: 55; OT: 20	7	
Métodos Estatísticos	EST	Semestral	100	TP: 30; OT: 15	4	
Seminário de Comunicação Especializada I	IJR	Semestral	175	TC: 40; S: 20; OT: 15	7	
Comunicação das Instituições Políticas e do Direito	IJR	Semestral	150	TP: 45; OT: 15	6	
Linguagem Audiovisual e Teorias do Cinema	AVM	Semestral	150	TP: 45; OT: 15	6	
Comunicação Estratégica	CSC	Semestral	125	TP: 35; OT: 10	5	
Metodologias de Investigação	MTI	Semestral	150	TP: 30; TC: 15; OT: 15	6	
Seminário de Comunicação Especializada II	IJR	Semestral	175	TC: 40; S: 20; OT: 15	7	

#### 2.º ano

##### QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Dissertação	IJR	Annual	1500	TC: 550; OT: 50	60	

### Direcção-Geral do Ensino Superior

#### Despacho n.º 6313/2008

O Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, prevê que os estabelecimentos de ensino superior promovam, até ao final do ano lectivo de 2008-2009, a adequação dos cursos que se encontram a ministrar e dos graus que estão autorizados a conferir à nova organização decorrente do Processo de Bolonha;

Considerando que a entrada em funcionamento de tais adequações está sujeita a registo efectuado pelo Director-Geral do Ensino Superior;

Instruídos e analisados os pedidos nos termos dos artigos 63.º e 64.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março;

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 62.º daquele diploma:

Determino:

1 — São registadas as adequações dos cursos e dos graus identificados na coluna «Curso objecto de adequação» do anexo a este despacho,

ministrados pelos estabelecimentos indicados, aos ciclos de estudos caracterizados na coluna «Ciclo de estudos».

2 — Na coluna «Curso objecto de adequação», os graus são identificados com as letras B (bacharel), L (licenciado) B+L (bacharel e licenciado), M (mestre) e D (doutor).

3 — Na coluna «Ciclo de estudos», os graus são identificados com as letras L (para o 1.º ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado), M (para o 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre) e D (para o 3.º ciclo de estudos conducente ao grau de doutor).

4 — Na coluna «Duração» é indicada a duração em semestres dos ciclos de estudos adequados.

5 — Os ciclos de estudos cuja adequação tenha sido registada nos termos do n.º 1 podem iniciar o seu funcionamento a partir do ano lectivo de 2008-2009.

6 — O órgão legal e estatutariamente competente deve promover a publicação da estrutura curricular e do plano de estudos dos ciclos de estudos adequados na 2.ª série do *Diário da República*.

25 de Janeiro de 2008. — O Director-Geral, *António Morão Dias*.

## ANEXO

## Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa

Ciclo de estudos				Duração	N.º de ECTS	Curso objecto de adequação		N.º de Registo
Ciclo	Denominação	Percursos Alternativos	Grau			Denominação	Grau	
2.º	Novas Fronteiras do Direito . . . .		M	4	120	Direito — Novas Fronteiras do Direito	M	R/B-AD — 15/2008

**Despacho n.º 6314/2008**

O Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, prevê que os estabelecimentos de ensino superior promovam, até ao final do ano lectivo de 2008-2009, a adequação dos cursos que se encontram a ministrar e dos graus que estão autorizados a conferir à nova organização decorrente do Processo de Bolonha;

Considerando que a entrada em funcionamento de tais adequações está sujeita a registo efectuado pelo Director-Geral do Ensino Superior;

Instruídos e analisados os pedidos nos termos dos artigos 63.º e 64.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março;

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 62.º daquele diploma:

Determino:

1 — São registadas as adequações dos cursos e dos graus identificados na coluna «Curso objecto de adequação» do anexo a este despacho, ministrados pelos estabelecimentos indicados, aos ciclos de estudos caracterizados na coluna «Ciclo de estudos».

2 — Na coluna «Curso objecto de adequação», os graus são identificados com as letras B (bacharel), L (licenciado) B+L (bacharel e licenciado), M (mestre) e D (doutor).

3 — Na coluna «Ciclo de estudos», os graus são identificados com as letras L (para o 1.º ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado), M (para o 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre) e D (para o 3.º ciclo de estudos conducente ao grau de doutor).

4 — Na coluna «Duração» é indicada a duração em semestres dos ciclos de estudos adequados.

5 — Os ciclos de estudos cuja adequação tenha sido registada nos termos do n.º 1 podem iniciar o seu funcionamento a partir do ano lectivo de 2008-2009.

6 — O órgão legal e estatutariamente competente deve promover a publicação da estrutura curricular e do plano de estudos dos ciclos de estudos adequados na 2.ª série do *Diário da República*.

29 de Janeiro de 2008. — O Director-Geral, António Morão Dias.

## ANEXO

## Universidade do Porto

Ciclo de estudos				Duração	N.º de ECTS	Curso objecto de adequação		N.º de Registo
Ciclo	Denominação	Percursos Alternativos	Grau			Denominação	Grau	
<b>Faculdade de Economia</b>								
1.º	Economia . . . . .		L	6	180	Economia . . . . .	L	R/B-AD — 26/2008
1.º	Gestão . . . . .		L	6	180	Gestão . . . . .	L	R/B-AD — 27/2008
2.º	Análise de Dados e Sistemas de Apoio à Decisão		M	3	90	Análise de Dados e Sistemas de Apoio à Decisão.	M	R/B-AD — 28/2008
2.º	Contabilidade . . . . .		M	3	90	Contabilidade . . . . .	M	R/B-AD — 29/2008
2.º	Economia . . . . .		M	4	120	Economia . . . . .	M	R/B-AD — 30/2008
2.º	Finanças . . . . .		M	3	90	Finanças . . . . .	M	R/B-AD — 31/2008
2.º	Marketing . . . . .		M	3	90	Marketing . . . . .	M	R/B-AD — 32/2008
3.º	Ciências Empresariais . . . . .	Especialidades: Contabilidade e Controlo de Gestão; Finanças; Marketing e Estratégia; Operações e Logística; Organização e Recursos Humanos.	D	6	180	Ciências Empresariais — Especialidades: Contabilidade e Controlo de Gestão; Finanças; Marketing e Estratégia; Operações e Logística; Organização e Recursos Humanos.	D	R/B-AD — 33/2008
3.º	Economia . . . . .		D	8	240	Economia . . . . .	D	R/B-AD — 34/2008
<b>Faculdade de Engenharia</b>								
1.º	Engenharia de Minas e Geo-Ambiente.		L	6	180	Engenharia de Minas e Geoambiente.	L	R/B-AD — 35/2008
2.º	Design Industrial . . . . .		M	4	120	Design Industrial . . . . .	M	R/B-AD — 36/2008
<b>Faculdade de Letras *</b>								
2.º	Ciências da Comunicação*	Áreas de especialização: Comunicação Política; Cultura, Património e Ciência; Estudos de Média e Jornalismo	M	4	120	Cultura e Comunicação — Áreas de especialização: Jornalismo Político; Documentário; Comunicação da Ciência.	M	R/B-AD — 37/2008
<b>Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação</b>								
3.º	Psicologia . . . . .		D	6	180	Psicologia . . . . .	D	R/B-AD — 38/2008

\* Conjuntamente com a Faculdade de Belas-Artes, a Faculdade de Engenharia e a Faculdade de Economia.